



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE OPERACIONAL NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ESTUDANTES NO COMPLEMENTO EDUCACIONAL, PROJETO ROBÓTICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HORTOLÂNDIA, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO E SEU RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, Organização da Sociedade Civil (OSC), por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Termo de Colaboração celebrado com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, referente ao Processo Administrativo Nº 45626/2023, Edital Nº 138/2023 e Chamamento Público Nº 05/2023, torna público o presente Edital de Seleção Simplificado para a formação de cadastro reserva com vistas à contratação futura de profissionais para compor a equipe operacional de atuação nas seguintes unidades:

Unidades de Atuação: Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de pessoas jurídicas regularmente constituídas para a prestação de serviços especializados em ambiente escolar de forma complementar como Agentes Educacionais, distribuídos em dois regimes de atendimento:

- a) Contratação Imediata:** Destinada ao preenchimento de vagas abertas para execução direta das oficinas para o **Projeto Robótica**.
- b) Formação de Cadastro Reserva:** Destinada à composição de banco de prestadores de serviços para atendimento a demandas futuras e graduais nas oficinas de: Artes Integradas (Arte e Afetos), Práticas Corporais (Corpo e Movimento) e Musicalização.





1.2. O vínculo estabelecido entre a AEMC e as pessoas jurídicas selecionadas possuirá natureza estritamente civil de prestação de serviços, não gerando, em hipótese alguma, qualquer tipo de vínculo empregatício ou relação de subordinação regida pela CLT entre a Associação e os sócios, prepostos ou profissionais indicados pela contratada.

1.3. A execução das atividades e oficinas ocorrerá no âmbito do Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho celebrados entre a AEMC e a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com acompanhamento nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia/SP.

Função	Formação Profissional/Requisitos Mínimos	Remuneração
Agente Educacional de Robótica	Graduado ou cursando licenciatura em Pedagogia ou Matemática	R\$ 16,00 hora/aula
Agente Educacional de Artes Integradas	Graduado ou cursando licenciatura em Pedagogia ou Artes	R\$ 16,00 hora/aula
Agente Educacional de Práticas Corporais/Corpo Movimento	Graduado ou cursando licenciatura em Educação Física	R\$ 16,00 hora/aula
Agente Educacional de Musicalização	Técnico em música, graduado ou cursando licenciatura em Música, Arte ou Pedagogia	R\$ 16,00 hora/aula





2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO (PESSOA JURÍDICA – PJ)

2.1. A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com pessoas jurídicas regularmente constituídas, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza ou subordinação jurídica entre a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e os sócios, prepostos ou profissionais indicados pela Contratada.

2.2. É obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como a emissão de Nota Fiscal mensal eletrônica (NF-e) para fins de liquidação e recebimento dos honorários correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

2.3. O prestador de serviços deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de sua empresa durante todo o período de vigência contratual, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativa), sempre que solicitado pela contratante.

2.4. O Microempreendedor Individual (MEI) ou a empresa selecionada firmará Contrato de Prestação de Serviços com a AEMC, em conformidade com o Regulamento de Contratações interno da entidade, sendo admitida a substituição do profissional indicado para a execução direta das atividades, desde que haja comunicação prévia por escrito e que o novo profissional atenda integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos e documentais exigidos neste Edital, sujeitando-se à prévia aprovação da contratante.

3. DA CARGA HORÁRIA E DO REGIME DE ATUAÇÃO

3.1. Os prestadores de serviços (Pessoas Jurídicas) atuarão mediante remuneração proporcional ao número de horas-aula efetivamente realizadas, conforme as atividades desenvolvidas no Projeto.

3.2. O valor estipulado por hora-aula executada engloba toda a preparação de conteúdo de responsabilidade da Contratada e a execução direta das oficinas nas Unidades Escolares.

3.3. Os prestadores de serviços deverão disponibilizar profissionais com horários compatíveis com a grade de atividades estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelas unidades escolares participantes do projeto.

3.4. A execução das atividades ocorrerá conforme cronograma previamente definido pela contratante, observadas as necessidades do projeto e das respectivas unidades escolares.





3.5. O prestador de serviços deverá realizar o controle de frequência das atividades desenvolvidas pelos seus profissionais e apresentar o Relatório Mensal de Atividades correspondente, os quais servirão como base obrigatória para a validação, faturamento e liberação do pagamento mensal.

4. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Cadastramento das Empresas	08/06/2026
02	Período de inscrições das pessoas jurídicas interessadas	08/06 a 12/06/2026
03	Análise de documentos apresentados	15/06 a 17/06/2026
04	Entrevistas	18 e 19/06/2026
5	Divulgação do Resultado para os Agentes de Robótica Publicação da lista dos candidatos aprovados que passarão a compor o Cadastro Reserva oficial .	26/06/2026

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

5.1. As pessoas jurídicas selecionadas na etapa de análise documental e habilitação jurídica serão convocadas por meio de telefone e/ou e-mail para a participação na etapa de entrevista técnica com seus representantes ou prepostos, conforme o cronograma previsto neste edital.

5.2. As empresas classificadas para o **Projeto Robótica** serão convocadas para assinatura imediata do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a quantidade de vagas abertas para o início das atividades.

5.3. As proponentes classificadas para as oficinas de **Artes Integradas (Arte e Afetos)**, **Práticas Corporais (Corpo e Movimento)** e **Musicalização**, bem como as excedentes do Projeto Robótica, serão automaticamente incluídas no banco de dados de **Cadastro Reserva (Credenciamento)**.

5.4. A inclusão no Cadastro Reserva assegura à empresa apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao surgimento de novas demandas, à





solicitação da rede de ensino e aos critérios de conveniência e necessidade do projeto pela **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC** durante o período de vigência da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do e-mail oficial: curriculos.contrturno.aemc@gmail.com

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em anexo ao e-mail, os documentos abaixo relacionados, ressalvada a possibilidade de apresentação posterior do CNPJ e das certidões fiscais (incisos III a VII) apenas pelos proponentes aprovados, conforme estabelecido no item 6.8:

- **I** – Currículo profissional do especialista que efetivamente prestará os serviços;
- **II** – Carta de apresentação, contendo breve descrição da experiência profissional, das competências técnicas e do interesse em atuar na atividade ou projeto;
- **III** – Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e atualizado;
- **IV** – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **V** – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- **VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **VII** – Certidão de regularidade fiscal estadual, emitida pelo respectivo Estado de domicílio da empresa;
- **VIII** – Documento comprobatório de experiência profissional, conforme os requisitos mínimos exigidos na tabela constante do Item 2 deste Edital.

6.2.1. Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no item anterior, bem como a posterior comprovação da experiência e eventual formação específica, mediante a apresentação de diplomas, certificados, cursos e demais registros comprobatórios que demonstrem estar o profissional indicado apto a desenvolver as atividades na área de atuação proposta.

6.3. A inscrição no processo seletivo e a eventual classificação no resultado final não geram direito subjetivo e imediato à contratação.

6.4. Os microempreendedores individuais (MEI) ou empresas, ao se inscreverem no presente processo seletivo, declaram que conhecem e aceitam integralmente as regras





estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se pela integridade e veracidade de todas as informações constantes na ficha de inscrição, nos currículos e nas cartas de apresentação apresentadas, bem como pelos dados informados.

6.5. As contratações serão de responsabilidade da **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC** e realizadas de acordo com o seu Regulamento de Contratações interno, na modalidade de prestação de serviços por Pessoa Jurídica.

6.6. Caso os proponentes selecionados não possam atender às exigências necessárias ou, na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a AEMC poderá convocar o próximo selecionado, observando-se a ordem de classificação e os requisitos necessários para a prestação dos serviços.

6.7. Os dados pessoais eventualmente coletados no processo de seleção serão utilizados exclusivamente para fins de participação no presente certame, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.8.1. A exigência de apresentação do cartão de inscrição no CNPJ e das respectivas certidões de regularidade (incisos III a VII do item 6.2) será aplicável exclusivamente aos **proponentes aprovados** no certame.

6.8.2. Os proponentes selecionados que não possuírem pessoa jurídica constituída no momento da aprovação deverão providenciar a abertura ou regularização da empresa e apresentar a documentação referida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da convocação formal pela coordenação da AEMC.

6.8.3. O não atendimento ao disposto no item anterior dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação do proponente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a imediata convocação do próximo classificado na lista do Cadastro Reserva.





7. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

7.1. Os prestadores de serviços (Pessoas Jurídicas) selecionados receberão a remuneração correspondente às horas-aula efetivamente realizadas, conforme os valores e critérios estabelecidos na tabela constante no Item 2 (Dos Cargos, Remuneração e Requisitos) deste Edital, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Processo Administrativo Nº 45626/2023 da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.2. O pagamento será realizado mensalmente do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega obrigatória do Relatório Mensal de Atividades devidamente homologado pela coordenação da Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

8.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, ouvidas, quando necessário, as áreas competentes.

8.3. A empresa prestadora de serviços selecionada compromete-se a garantir que seus profissionais indicados mantenham conduta ética compatível com o ambiente escolar, zelando pelo sigilo das informações e pela integridade física e moral dos alunos.

8.4. A pessoa jurídica selecionada não poderá, em hipótese alguma, transferir, subcontratar ou delegar a terceiros (outras empresas) as atribuições e responsabilidades relativas à execução dos serviços objeto desta seleção. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo profissional indicado no momento da inscrição, sendo admitida sua substituição somente mediante prévia comunicação por escrito e autorização expressa da AEMC, desde que o novo profissional atenda integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos e documentais previstos neste Edital.

8.5. A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas estimadas neste Edital, conforme a necessidade





administrativa e a disponibilidade orçamentária do projeto, bem como de, a qualquer tempo, revogar, suspender ou anular o presente certame, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional, exigência legal ou necessidade decorrente da execução da parceria firmada por meio do Processo Administrativo Nº 45626/2023 com a Municipalidade, sem que caiba às proponentes participantes qualquer direito a indenização ou reclamação.

8.6. O presente processo de seleção e o respectivo banco de credenciamento (Cadastro Reserva) terão validade vinculada ao período de vigência do Termo de Colaboração decorrente do Processo Administrativo Nº 45626/2023 e suas eventuais prorrogações, podendo ser utilizados para futuras convocações conforme a necessidade e expansão do projeto.

São Paulo, 8 de junho de 2026

Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC
João Paulo Oliveira Valério da Silva – Diretor Presidente



(18) 3199-1029



aemc.org.br



contato@aemc.org.br



Rua Paulo Marques, nº 455
Vila Boa Vista - Presidente Prudente
SP - CEP: 19020-410